DECRETO Nº 515/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

HOMOLOGA OS ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS NO PROCEDIMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, FORMALIZA A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO EXPROPRIATÓRIO, DETERMINA A IMISSÃO DO MUNICÍPIO NA POSSE DO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no Inciso VIII do Art. 7º, nos Incisos VIII e IX do Art. 65 e no Art. 104 da Lei Orgânica do Município, especialmente pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o Decreto nº 467/2026, de 16 de setembro de 2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área integrante da matrícula nº 10.079 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC;

CONSIDERANDO os Memoriais Descritivos da área a ser desapropriada;

CONSIDERANDO que foram realizados os levantamentos técnicos pertinentes, com a individualização e caracterização do imóvel, bem como sua avaliação por profissionais habilitados, avaliação da Comissão de Avaliação, e homologação pelo decreto 421/2026;

CONSIDERANDO que, no curso do procedimento administrativo, foi apresentada ao proprietário proposta de indenização, acompanhada dos elementos necessários à identificação do imóvel e do valor ofertado;

CONSIDERANDO que o proprietário manifestou expressamente sua concordância com a desapropriação amigável e com o valor indenizatório apresentado, assinando o termo de desapropriação n. 02/2026;

CONSIDERANDO que o valor da indenização foi regularmente empenhado, liquidado e pago, encontrando-se juntados ao processo administrativo os respectivos documentos comprobatórios;

CONSIDERANDO que o art. 10-A, § 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, estabelece que, aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, constituindo este título hábil para ingresso no registro imobiliário;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar formalmente os atos praticados no procedimento administrativo, preservar a continuidade administrativa e conferir segurança jurídica à conclusão da desapropriação amigável, sem prejuízo dos efeitos próprios já produzidos pelos atos regularmente praticados em suas respectivas datas;

CONSIDERANDO, a transferência da propriedade e respectivo matrícula n. 13.657 em nome do Município de Quilombo, perante o Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados, para fins de consolidação administrativa, os atos regularmente praticados, compreendendo, especialmente, a avaliação do imóvel, a definição do valor indenizatório, a formulação da proposta, sua aceitação pelo proprietário, a formalização do termo de desapropriação n. 03/2026, o empenho n. 2638/2026, a liquidação, o pagamento da respectiva indenização e a transferência de propriedade.

Parágrafo único. A homologação de que trata o caput não atribui efeitos retroativos ao presente Decreto, preservando-se as datas e os efeitos jurídicos próprios dos atos administrativos anteriormente praticados.

Art. 2º Fica formalmente reconhecida a conclusão da desapropriação amigável da área de 33.478,40m² (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e oito metros e quarenta decímetros quadrados), destacada do imóvel matriculado sob nº 10.079 perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim, conforme planta e memorial descritivo integrantes do Processo.

§ 1º A área de que trata o caput possui a seguinte descrição perimetral, de acordo com o Decreto n. 467/2026.

§ 2º A planta, o memorial descritivo e o documento de responsabilidade técnica do profissional responsável integram o procedimento administrativo para todos os efeitos.

Art. 3º A área desapropriada destina-se exclusivamente a concessão de área para futura implantação de empreendimento empresarial destinado à instalação de empresa do segmento de fertilizantes, em atendimento à finalidade pública que fundamentou a declaração de utilidade pública e a instauração do procedimento administrativo.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 09.001 DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
Funcional: 22.661.22 CIDADE EMPREENDEDORA
Projeto Atividade: 1035 TERRENO, INFRA-ESTRUTURA/BARRACÕES PARA NDÚSTRIA
Natureza da despesa: 4.4.90.61.05.00.00.00 IMÓVEIS PARA DESAPROPRIAÇÃO
Fonte de recursos: 2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 5º Ficam os órgãos municipais competentes autorizados, pela transmissão de propriedade, a ingressar no imóvel e nele promover os levantamentos, serviços, obras e demais intervenções necessárias à consecução da finalidade pública.

Art. 6º A edição deste Decreto possui caráter homologatório, conclusivo e organizador do procedimento administrativo, não implicando alteração artificial das datas dos atos anteriormente praticados nem convalidação de eventual ato que, por sua natureza, não seja juridicamente suscetível de convalidação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de outubro de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934

Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.10.29 15:45:24 -03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 29/10/2026
Lei Municipal nº 1087/1993

Servidor Designado